LEI MUNICIPAL Nº 2.156 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programas do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009; a abrir crédito especial e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Programas abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), inserindo ação, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER (031):
Ação: Construção de Ginásio Municipal no Bairro Saúde
Produto: Bem
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2008; ***01 para 2009***
Valor: R$150.000,00; ***R$ 47.000,00 para 2009;***

II - PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL(010):
Ação: Construção de Pavilhão na área industrial
Produto: Bem
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2008; ***01 para 2009***
Valor: R$180.000,00; ***R$ 73.700,00 para 2009;***

III - PROGRAMA: PROINPROR (034):
Ação: Execução de estrutura para Casa de Feiras
Produto: Bem
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2008; ***01 para 2009***
Valor: R$ 60.000,00; ***R$155.300,00 para 2009.***

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 (Lei Municipal nº 2.119, de 24 de novembro de 2008), no Órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (folha 2/2), nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: PROINPROR (034):
Ação: Execução de estrutura para Casa de Feiras
Produto: Bem
Unidade de medida: unidade
Quantidade: ***01 para 2009***

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes aos Programas do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria de Agricultura e Pecuária), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexo I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2009, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I -Órgão:	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	601	Promoção da produção vegetal
Programa:	034	PROINPROR
Projeto:	1174	Execução de estrutura para Casa de Feiras

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 0001 Recursos Livres

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, o superávit financeiro, de recursos livres, verificado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2009.

DARCILO PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Dall'Agnol
Secretário Municipal da Administração